



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP**  
CNPJ: 45.111.952/0001-10  
Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000  
e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



## **LEI Nº. 3827 DE 16 DE JANEIRO DE 2018**

**“Incorpora Precatório à Dívida Consolidada da Prefeitura Municipal de Uchoa do Exercício Financeiro de 2.018”.**

**VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a Incorporar na Dívida Consolidada, do Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Uchoa do Exercício de 2.018, no Passivo Permanente, no Item Diversos, o Precatório em nome de EZEQUIEL MAZZI, no valor de R\$ 10.469,36 ( Dez Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos ), referente ao Precatório de Número de Ordem 04/2.018 – Processo DEPRE nº. 0021109-35.2017.8.26.0500, Precatório 04 - Alimentício – Art. 100, Parágrafo 1º. – A, CF. ), Processo de Origem nº. 0022005-59.2008.8.26.0576/0001 da 2ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de São José do Rio Preto, conforme data de Ajuizamento de 23/04/2.008 e Apresentação Requisitória de 18/06/2.017.

**Art. 2º.** – A Presente incorporação se faz necessário em virtude ao atendimento ao Artigo 100 da Constituição Federal, Artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2.000, em seu Artigo 30, Parágrafo 7º.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 16 de Janeiro de 2018.

**VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

**JUDIMARA DOS SANTOS MELLO**  
Diretora de Gabinete